

EMENDA MODIFICATIVA AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 78/2025

Ao Exmo. Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores
Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois
Canela - RS

Senhor Presidente,

O Vereador Roberto Mauro Grulke, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o que dispõem o inciso III do art. 134 e o art. 138 do Regimento Interno, bem como o inciso XIV do art. 10 da Lei Orgânica Municipal, apresenta a seguinte Emenda Modificativa ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 78/2025.

Art. 36º, § 3, do substitutivo ao Projeto de Lei nº 78/2025 passa vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição Federal, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais e de bancada, até 90 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá, por Projeto de Lei, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações aprovadas pelo Legislativo e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Canela, 21 de outubro de 2025.


Roberto Mauro Grulke
Vereador – MDB

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO 78-2025

Ao Exmo. Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores
Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois
Canela - RS

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa tem como objetivo substituir a expressão “em Decreto” pela expressão “por Projeto de Lei”, reforçando o princípio da separação dos poderes e garantindo maior transparência e participação do Legislativo na definição do cronograma de execução das emendas parlamentares.

A alteração propõe que o cronograma seja definido por meio de lei, e não apenas por ato unilateral do Executivo, de modo a assegurar controle legislativo e debate democrático sobre as etapas de execução orçamentária, em conformidade com os princípios da legalidade, publicidade e eficiência administrativa.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta Emenda.

Canela, 21 de outubro de 2025.


Roberto Mauro Grulke
Vereador – MDB